



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM:

10 / 07 / 25, às 08:22 h.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2025

**"MODIFICA A REDAÇÃO DO ART.
9º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE
JULHO DE 2025, QUE PASSA A
VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO"**

A Vereadora Letícia Costa Vallory no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 1º Fica modificada a redação constante no artigo 9º do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 9º. O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal de Capitólio constam do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: Quanto ao número de diárias, será devido:

I - uma diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município (contadas do horário de saída), se necessária a pernoite;

II - 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município (contadas do horário de saída), contudo, sem a necessidade de pernoite;

*III - 50% (cinquenta por cento) da diária integral, a cada fração inferior a 12 (doze) horas e superior a 6 (seis) horas **fora da sede do Município (contadas do horário de saída);***

*IV - 25% (vinte e cinco por cento) da diária integral, a cada fração de até 6 (seis) horas **fora da sede do Município (contadas do horário de saída);***

.....



Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

JUSTIFICATIVA

A presente **emenda modificativa** tem como objetivo promover a **padronização da redação dos incisos do artigo 9º** do Projeto de Resolução nº 007/2025, garantindo maior **clareza, uniformidade e segurança** ao texto normativo.

Na versão original, os incisos **I e II** do referido artigo contêm a expressão "*fora da sede do Município (contadas do horário de saída)*", enquanto os incisos **III e IV**, que tratam de situações semelhantes, **não trazem a mesma referência temporal**. Essa discrepância pode **gerar dúvidas interpretativas** quanto ao critério de contagem das diárias ou até mesmo abrir espaço para interpretações distintas na aplicação da norma.

A proposta, portanto, é **incluir nos incisos III e IV a mesma expressão utilizada nos incisos I e II**, de modo a **garantir a harmonia entre os dispositivos** e reforçar a intenção legislativa de que todas as situações descritas no artigo 9º sigam a mesma lógica de contagem das diárias **a partir do horário de saída do agente público fora da sede do Município**.

Trata-se de uma alteração meramente redacional, **sem impacto financeiro ou mudança de mérito**, mas que **fortalece a coerência interna do texto e evita conflitos na sua interpretação e aplicação prática**.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda, em favor da técnica legislativa e da transparência normativa.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de julho de 2025.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG